



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 016/2018, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre a Norma Operacional Nº. 03/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS/SES, que Define as diretrizes estaduais para o controle vetorial de Dengue, Chikungunya e Zika com foco na visita domiciliar, e recomenda a alteração na estratégia rotineira de levantamento de índice para o controle do Aedes.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT Nº. 08/2017, de 24 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde”, e tem como um de seus indicadores a realização de ciclos de visitas domiciliares para controle vetorial da dengue;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT Nº. 012/2017, de 26 de janeiro de 2017, que Torna obrigatório o levantamento entomológico e o envio das informações obtidas pelos municípios para as Secretarias Estaduais de Saúde e para o Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de atualização das técnicas de controle do vetor e das metas propostas para os municípios, tendo em vista que a introdução de novos vírus (Zika e Chikungunya) transmitidos pelo Aedes Aegypti demanda a adoção de práticas mais eficazes e eficientes para a contenção dessas arboviroses;

Considerando a Estratégia de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika no Tocantins, de acordo com as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – DNPCED (2009) que recomenda a vigilância ativa dos vetores, e tem como objetivo manter índices de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti inferiores a 1% (um por cento) nas localidades urbanizadas;

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de março do ano de 2018.

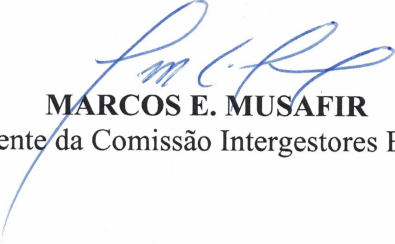


GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional N°. 03/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS/SES, que Define as diretrizes estaduais para o controle vetorial de Dengue, Chikungunya e Zika com foco na visita domiciliar, e recomenda a alteração na estratégia rotineira de levantamento de índice para o controle do Aedes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

